



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Os signatários, deste instrumento particular, de um lado, **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, localizada a Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, na Cidade de Tejupá, Estado de São Paulo, inscrito sob o CNPJ nº 10.683.629/0001-37, neste representada por sua sócia proprietária, representante legal, a Senhora **FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA**, portadora da carteira de Identidade nº 22.606.970-9 e do CPF nº 250.160.208-09, de ora em diante denominada "**CONTRATANTE**" de outro **REINALDO LOPEZ GARCIA**, Engenheiro Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Paraná sob nº 4098/D, Registro Nacional nº 170240545-1 residente e domiciliada a Rua João Itibrê, nº 55, na Cidade de Curitiba, Estado Parana, portador do RG nº 676593 SPR/PR, e inscrito no CPF sob nº 139482709-10, de ora em diante denominado "**CONTRATADO**", entre si, justos e contratado na forma de direito, o que segue;

1º) - A Contratante contrata o mesmo para que lhe preste serviços técnicos, na Modalidade Engenharia Civil; planejamento, elaboração, gerenciamento e inspeção técnica de projetos em geral; administração de obras - direção e responsabilidade técnica de obras por contrato de construção por administração; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; atividade de cobrança e Informações cadastrais; 2º) - O Horário estabelecido para a prestação de serviços será de 12:00 horas semanais: sendo este cumprido as segunda, quinta e sexta das 08:00 às 12:00 horas.

3º) - A Contratante pagará ao contratado a título de honorários pela prestação de serviços, o valor equivalente a (03) três salários mínimos, ou seja, R\$ 4.236,00 (Quatro Mil, duzentos e trinta e seis reais) .



INTEGRAÇÃO ENGENHARIA e ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 10.683.629/0001-37 • Inscr. Mun.:1139

4º) - O prazo de validade deste contrato, é de 03 (três) anos, a contar desta data.

§ Único: Fica ressalvada as partes rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que anuncie por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, o contratante em igual prazo deverá formalizar o "DISTRATO" e viabilizar novo contrato de prestação de serviços técnico com outro Profissional.

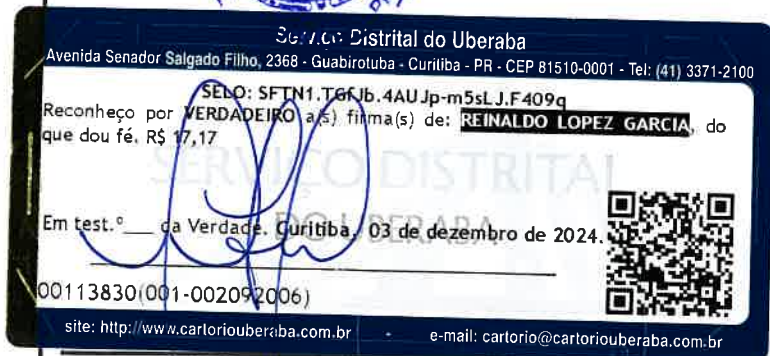
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor.

Tejupá, São Paulo, 02 de dezembro de 2024.

Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Representante Legal
INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 10.683.629/0001-37

UBERABA 
REINALDO LOPEZ GARCIA
Engenheiro Civil
CREA/PR 4098/D

Adriana de
Fátima da Silva
Escrevente



Rua Major Tucunduva, nº 264 Centro, CEP 18.830.000 - Tejupá - São Paulo
integracaoengenharia@outlook.com
fone/wts: (14) 996312410



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 11766/2026

Validade: 31/03/2026

Nome civil:
REINALDO LOPEZ GARCIA

CPF:
139.482.709-10

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-4098/D

Documento de Identidade:
676.593

Registro Nacional:
1702405451

Órgão emissor:
SSP-PR/PR

Registrado(a) desde:
05/09/1974

Filiação:
PAI: ADMAR GARCIA
MÃE: HORTENCIA LOPEZ GARCIA

Naturalidade:
SAO PAULO/SP

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 08/10/2007

FAC. DE ENGENHARIA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 30/10/1972 - Diplomação: 27/02/1973

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CONSÓRCIO ENGEMIN-ETEL

CNPJ: 15588045000104

Desde: 02/07/2012 Carga Horária: 4h

STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A

CNPJ: 88849773000198

Desde: 24/08/2020 Carga Horária: 20h

CONSÓRCIO STE/ENGEMIN - SRCG

CNPJ: 34682759000113

Desde: 26/08/2020 Carga Horária: 20h

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 10683629000137

Desde: 05/12/2024 Carga Horária: 12h



Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 32777/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/01/2026 11:41:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.